



ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2011

Dispõe sobre normas a serem observadas pelos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos nos afastamentos e solicitações de pagamento de Diárias.

Considerando a Portaria GR-3645, de 23 de novembro de 2005, alterada pelas Portarias GR-4792/2010, GR-4807/2010 e GR-5042/2011, que instituem e disciplinam a utilização do Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais no âmbito da Universidade de São Paulo;

Considerando a Ordem de Serviço nº 02/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de anexar relatório de atividades por ocasião de prestação de contas no sistema de diárias da USP;

Considerando as instruções do Manual de Normas e Diretrizes do Departamento de Recursos Humanos da Universidade de São Paulo;

Geraldo Roberto Martins da Costa, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina:

Artigo 1º - Os servidores Docentes e Técnico-Administrativos da Escola de Engenharia de São Carlos, quando desempenhando missões ou tarefas oficiais, em local diverso do campus de São Carlos, ao solicitarem o recebimento de diárias por meio de recursos do orçamento da Unidade (independente do Grupo Orçamentário), deverão providenciar o preenchimento do formulário ou requerimento de afastamento (disponível no portal EESC, menu Administração/Assistência Técnica Administrativa/Serviço de Pessoal) com anuência da Chefia Imediata e do Dirigente da Unidade, conforme instrução do Manual de Normas e Diretrizes do Departamento de Recursos Humanos da Universidade de São Paulo.

Obs.: Esse afastamento deverá, obrigatoriamente, ser anexado na Prestação de Contas da Diária junto ao Sistema Mercúrio Web.

Artigo 2º - Os afastamentos sem direito à diária também deverão ser submetidos para a autorização da Chefia e do Dirigente da Unidade.

Artigo 3º - As diárias custeadas com recursos CAPES PROAP continuarão a ser processadas no Sistema Pró-Diárias (até novas instruções). A efetivação do pagamento se dará mediante a apresentação do formulário de afastamento acima mencionado.

Artigo 4º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir de 11 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

São Carlos, 8 de julho de 2011.


Geraldo Roberto Martins da Costa
Diretor